

EDITAL DE CONCURSO Nº CRESS-MG 6ªR/001/2016.

**CONCURSO DE POESIAS DO IV SIMPÓSIO MINEIRO
DE ASSISTENTES SOCIAIS**

TEMA GERAL DO EVENTO

“80 anos de Serviço Social: Tendências e desafios”

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG promoverá um concurso de poesia em razão da realização do IV Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais que tem como tema geral, em comemoração dos 80 anos do Serviço Social no Brasil: "80 anos de Serviço Social: Tendências e Desafios". Este edital tem como finalidade oportunizar aos assistentes sociais, bacharéis e estudantes de Serviço Social que expressem sua arte poética, e assim, valorizar e estimular a criação literária da categoria profissional em Minas Gerais.

1. OBJETO.

Promover concurso de poesias do IV SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS por meio de Seleção de Textos Poéticos, com objetivo de estimular a produção literária dos assistentes sociais, bacharéis e estudantes de Serviço Social e incentivar a cultura do gênero literário de poesia.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

2.1. Justifica-se a realização do concurso de poesias com a finalidade de selecionar trabalho artístico para fins de desenvolvimento da habilidade intelectual e incentivo ao desenvolvimento cultural das/os assistentes sociais.

2.2. O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MG promove concurso de poesia durante o período de inscrição ao IV SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, por meio de Seleção de Textos Poéticos, oportunidade para que as/os assistentes sociais, bacharéis e estudantes de Serviço Social possam expressar sua arte literária, que tem por objetivo valorizar e estimular a produção literária no âmbito do Serviço Social.

2.3. Assim, o Concurso de Poesias realizado durante o período de inscrição ao IV SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, tem a intenção de valorizar a produção da categoria que de forma lúdica combina poesia, arte e cultura como formas de produção e disseminação do conhecimento.

3. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar do concurso, assistentes sociais inscritos neste Conselho, bacharéis e estudantes de Serviço Social e que sejam participantes do IV SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS em 2016, podendo cada

candidato inscrever apenas 01 (uma) poesia. Não serão aceitas obras póstumas nem assinadas por grupos.

4. PROCEDIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS.

4.1. INSCRIÇÃO

- 4.1.1. As inscrições são gratuitas e o envio das propostas para o Concurso de Poesias do CRESS-MG poderá ser realizada conforme cronograma deste edital e orientações abaixo.
- 4.1.2. O tema da poesia é o tema geral do IV Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais intitulado: “80 anos de Serviço Social: Tendências e Desafios”.
- 4.1.3. A poesia deverá ser escrita em Língua Portuguesa, com no máximo 1 (uma) lauda, em programa de edição de texto (doc ou docx), digitadas utilizando-se fonte Arial tamanho 12; espaço entrelinhas 1,5; margens superior e esquerda 3 cm e direita e inferior 2 cm devidamente corrigida e revisada.
- 4.1.4. A poesia deverá ser encaminhada para o **e-mail: secretaria@cress-mg.org.br**, no assunto do e-mail a/o participante deverá colocar o título da sua poesia e no corpo do e-mail: nome completo, número de registro do CRESS-MG, telefones de contato e endereço de e-mail, vindo em documento anexo sua poesia em Word e noutro arquivo no formato PDF - sem nenhuma identificação de autoria/criação.

4.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA.

- 4.2.1. A comissão julgadora será composta por meio de Portaria, que se reunirá para analisar e selecionar a poesia premiada.
- 4.2.2. Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

4.3. VEDAÇÕES E ELIMINAÇÃO À PARTICIPAÇÃO.

- 4.3.1. É vedada a participação de membros da Diretoria do CRESS-MG e da Comissão Organizadora, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau
- 4.3.2. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Julgadora do Concurso.
- 4.3.3. Serão automaticamente desconsiderados os textos que chegarem ao e-mail após encerramento de prazo.

4.4. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

- 4.4.1. A comissão avaliadora fará a leitura e avaliação de todas as poesias inscritas seguindo os critérios de avaliação abaixo:
 - a) Tratamento redacional - morfo sintático, semântico, ortográfico, formal etc.

- b) Uso de recursos poéticos - figuras de linguagem, ritmo etc.
- c) Criatividade.
- d) Originalidade.
- e) Consonância com o tema da campanha.

4.4.2. Os procedimentos para a aplicação dos critérios de julgamento pela Comissão Julgadora do Concurso são prerrogativas exclusivas da Comissão, cujas discussões ocorrerão em absoluto sigilo, levando-se em consideração o item 4.4.1. estabelecido acima.

4.4.3. Os trabalhos serão julgados com total imparcialidade, pois os membros da comissão julgadora não terão conhecimento da identidade dos autores dos textos e não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

4.5. RESULTADO E DIVULGAÇÃO.

4.5.1. A poesia vencedora será divulgada na abertura do IV SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS em 19/05/2016, com posterior disponibilização nos veículos de comunicação do CRESS.

4.5.2. O CRESS-MG não será responsável por nenhuma despesa referente ao comparecimento dos participantes e/ou vencedores à cerimônia de premiação.

4.6. PREMIAÇÃO.

4.6.1. A melhor poesia, selecionada pela Comissão Julgadora, será premiada com passagem aérea, hospedagem e inscrição para o 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) que ocorrerá em 05 a 09 de setembro deste ano em Olinda, Pernambuco.

4.6. CRONOGRAMA.

Data	Ações
28/01/2016	Publicação do Edital
28/01/2016 a 15/04/2016	Inscrição/Envio de Trabalhos Poéticos
20/04/2016 a 06/05/2016	Leitura das poesias e Avaliação da Comissão
19/05/2016	Divulgação da/o Vencedora/or

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

5.1. Os inscritos não terão seus trabalhos devolvidos e estes poderão ser publicados ou expostos a título de divulgação em qualquer meio de comunicação do Conjunto CFESS-CRESS a qualquer tempo, desde que citada a autoria.

5.2. Os inscritos renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais das poesias encaminhadas para este concurso, podendo o Conjunto CFESS/CRESS veicular em qualquer meio de comunicação presente ou futuro, citada sua autoria.

- 5.3.** As/os autoras/es assumem total responsabilidade pela originalidade, criação e envio dos trabalhos poéticos.
- 5.4.** A participação no presente concurso implica na aceitação integral das normas do presente regulamento.
- 5.5.** Os participantes classificados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação para fins de arquivo e divulgação.

6. OBRIGAÇÕES DA REALIZADORA DO CONCURSO.

- 6.1.** A decisão da comissão julgadora é soberana, não se admitindo recurso à Direção do CRESS-MG.
- 6.2.** Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até cinco dias que antecederem ao prazo final das inscrições das propostas pelo e-mail secretaria@cress-mg.org.br e as impugnações serão decididas em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão Julgadora do Concurso, devendo seu resultado ser divulgado na página do CRESS na internet.
- 6.3.** Disponibilizar Edital à disposição dos interessados no Site do CRESS-MG e hotsite do evento.

7. VIGÊNCIA.

- 7.1.** O presente Edital tem sua vigência estabelecida de sua publicação até 19 de maio de 2016, podendo sofrer prorrogações e alterações conforme justificativa e legislação aplicável.

7.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 7.2.1.** Mais informações poderão ser obtidas no e-mail anteriormente citado secretaria@cress-mg.org.br ou por telefone 31-3226-2083 de 13 às 19h de segunda a sexta com a Assessoria de Apoio a Secretaria, Lilian Lúcia.
- 7.2.2.** Casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

8. FORO.

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.
Republicado em 25 de fevereiro de 2016.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS 11.315
Presidente do CRESS 6ª Região